



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

DECRETO Nº. 3136/GP/19
De 31 de Outubro de 2019

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES
ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
VINCULADOS AO IMPRES - INSTITUTO
MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALE DO ANARI -RO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Anari - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, lotação, enquadramento funcional, histórico previdenciário, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO por mais 30 (trinta) dias o Recadastramento funcional dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ativo, inativo e pensionista da Administração Direta e Indireta, vigorando impreterivelmente até o dia 30 de Novembro de 2019.

Art. 02 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 31/10/19


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1